



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 415/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Endemias, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a Remuneração base, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 3.036,00

Art. 2º Em atenção ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTES DE ENDEMIAS**, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 17 de FEVEREIRO de 2025

Cleane dos Santos Nunes
CLEANE DOS SANTOS NUNES

Prefeita